



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Rua Pedro Gondim, nº 220 - Centro, CEP: 58.950-000 - CNPJ nº 08.924.011/0001-70

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_/2022,**

**DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL DE ÁREA DE TERRA SITUADA NO SÍTIO SERRA DO BRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de área integrante de propriedade pertencente ao Sr. **MARTINEZ BEZERRA DA SILVA**, situada no sítio Serra do Braga, zona rural desse Município, com a seguinte especificação:

Área com R\$ 7.260,00 m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e sessenta metros quadrados), referente a 2,40 tarefas ou 0,72 hectare, com perímetro de 352,00 m (trezentos e cinquenta e dois metros), com as seguintes confrontações; Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas E: 541992,313 m e N: 9205596 m, confrontando com MARTINEZ BEZERRA DA SILVA E COM VALDERI BEZERRA DA SILVA, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas E: 541986,6870 m e N: 9205534,0000 m, com azimute de 185° ,11' 05,75'' e distância de 66,00 m; confrontando ao LESTE (NASCENTE) com VALDERI BEZERRA DA SILVA, deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas E: 541878,1000 m e N: 9205531,0000 m, com azimute de 268° ,25' 02,84'' e distância de 109,00 m; confrontando ao SUL com a GLEBA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas E: 541881,8750 m e N: 9205597,0000 m, com azimute de 3° ,16' 24,88'' e distância de 66,00 m; confrontando ao OESTE (POENTE) com a ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO SÍTIO SERRA DO BRAGA, deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas E: 541992,3130 m e N: 9205596,0000 m, com azimute de 90° ,31' 07,65'' e distância de 109,00 m; confrontando ao NORTE com MARTINEZ BEZERRA DA SILVA, encerrando este perímetro com 352,00 m.



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Rua Pedro Gondim, nº 220 - Centro, CEP: 58.950-000 - CNPJ nº 08.924.011/0001-70

---

**Art. 2º** A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção de uma Creche no Sítio Serra do Braga, constituindo-se obra de relevante Interesse Social, notadamente à exploração de serviço público, qual seja a educação.

**Art. 3º** O valor da indenização observará o Laudo de Avaliação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 4º** A área descrita no artigo 1º dessa Lei foi declarada de Interesse Social através do Decreto nº 033, de 17 de setembro de 2021.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementando se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte Horebe-PB, em 06 de junho de 2022.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal